D.O.E.

Edição 1.129
Quinta-feira
23 de Junho de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Matheus Braga Araújo Trindade
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Alvarenga de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elainy Machado Lino
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Jusheyla Gandra Cruz Peixoto
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.676, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Érick Lopes Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º. O caput do art. 5º Lei Municipal nº 1.671/2022 e seu inciso I passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. A adoção de uma praça pública, praça de esportes e parques infantis pode se destinar:

I – urbanização da praça pública, praça de esportes ou parque infantil;"

Art. 2º. O art. 17 da Lei Municipal nº 1.671/2022 passa a ter seguinte redação:

"Art. 17. Ficam excluídas do Programa instituído por esta Lei as praças públicas "Guilherme Tito de Azevedo" e "Benedito da Silva Gomes", localizadas no bairro Centro, bem com a quadra de esportes "Humberto Lusitano Maia" e seu entrono, também no bairro Centro."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

São Fidélis-RJ, 23 de junho de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.320, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.114, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.114, de 18 de outubro de 2021 e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100011623/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.114, de 18 de outubro de 2021, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a AUXILIAR ADMINISTRATIVO passa a vigorar com a modificação de 27 (vinte e sete) vagas para 28 (vinte e oito) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 22 de junho de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.321, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3.718, DE 14 DE MARÇO DE 2019, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019 e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100011623/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a FISIOTERAPEUTA passa a vigorar com a modificação de 17 (dezessete) vagas para 18 (dezoito) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 23 de junho de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 13/2022

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Plano de Ação Anual do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.350/13 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.065/13, e de acordo com a Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2022 e,

CONSIDERANDO, a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de formular e deliberar sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no art. 10 Item III a VII, do Regimento Interno do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e Publicar o Plano de Ação Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 23 de Junho de 2022.

Scheilla Maria Costa de Souza
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTITUIDA PELA PORTARIA 158/2022, ALTERADA PELA PORTARIA 166/202.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as solicitações de exclusão dos servidores MARCELO ABREU PONTES, matrícula 4360/5, JOSÉ MARIA PEREIRA DE ASSIS, matrícula 77/9, e LAIZA MÁRCIA MOREIRA RIBEIRO, matrícula 2765/0.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 158/2022, alterada pela Portaria 166/2022, que passa ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro membro:

- HOMERO GARCEZ HAZELMAN JÚNIOR, matrícula 12066/9;
- ROBSON JOSÉ DA SILVA PINHEIRO, matrícula 3075/9;
- AGNALDO DE PAULA JUNIOR, matrícula nº 4447/4.

Art. 2º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do relatório das atribuições contidas na Portaria 158/2022, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 23 de junho de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FIDÉLIS - RJ

PLANO DE AÇÃO ANUAL

2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013.

I. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ – CMDCA criado pela Lei Municipal 837 de 02/02/2001, revogado pela Lei 1.350 de 11/04/2013 e alterado parcialmente pela Lei 1.360 de 05/06/2013, é órgão deliberativo, normativo e controlador das ações, em todo os níveis, dirigidas a proteção e a defesa dos direitos sa criança e do adolescente, combatendo qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Como Órgão público, colegiado, autônomo e com representação paritária, desenvolve suas atividades formulando, deliberando, e controlando as políticas sociais públicas destinadas à infância e juventude do município, com absoluta prioridade, conforme previsão do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90.

II. OBJETIVO

Este Plano tem como objetivo definir diretrizes visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar e ampliar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre Governo e Sociedade Civil Organizada, conforme artigo 227 da Constituição Federal e o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.069/90.

Além da finalidade de fomentar e promover a participação democrática na discussão de políticas públicas, com ênfase na divulgação e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, empreendendo a troca de informações, por meio da escuta permanente das novas demandas da comunidade e da rede de proteção que prestam serviços direto em favor da infância e juventude.

É um documento norteador resultante das atribuições definidas na legislação e, do estabelecimento de estratégias práticas de organização de trabalho, levando-se em conta as dificuldades verificadas na seara infantojuvenil de nossa cidade, estabelendo uma ordem de prioridade para o desenvolvimento de todas as ações propostas e otimização dos recursos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013.

III. REGRAS E PRINCÍPOS GERAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis:

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.

CONSIDERANDO que em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da sua presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal n.º 8.069/90, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Assistencia Social fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando e cumprindo as deliberações do Conselho;

CONSIDERANDO que os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente deverão ser publicados em Diário Oficial da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos solenes do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser registradas em ata, destacando-se que todas as deliberações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

CONSIDERANDO que aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse à criança e ao adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013.

IV. DESENVOLVIMENTO

Diante da exposição do objetivo deste Plano de Ação, apresentamos as atividades propostas a serem desenvolvidas no ano de 2022. A saber:

Ações e Metas	Previsão											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Realizar reuniões ordinárias;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar, monitorar e divulgar as políticas e práticas para crianças e adolescente no município;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Propagar junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Definir prioridades de enfrentamento dos probelamas mais urgentes;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Propor alteração no Regimento Interno;								X	X	X	X	X
Criar e gerenciar as redes socias, com objetivo de divulgar as atribuições, campanhas e ações do CMDCA;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fomentar o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, juntamento com o conselho tutelar e demais orgãos competentes;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013.

Promover curso de capacitação para os profissionais que atuam na rede de proteção;								X	X	X	X	X
Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Propor a implantação conforme lei nº13.431/2017, a escuta especializada;												
Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos cumprindo com sua finalidade de financiar políticas, programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Instituir comissões especificas para as demandas do CMDCA;		X	X	x								
Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput,e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013.

Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;		X	X	X	X	X	X					
Analisar a regulamentação para o processo de escolha dos conselheiros tutelares no ano de 2023, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 75/2001 do Conanda;										X	X	X
Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinete ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do Conanda.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

V. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para implementação, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimentovoltadas para as crianças e adolescentes do município de São Fidélis - RJ.

É fundamental que cada política pública incorpore as ações de sua responsabilidade, para que em sistema de parceria possam alcançar as metas e objetivos propostos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013.

Diretoria Executiva do CMDCA: GESTÃO 2022/2023

Presidente: Scheilla Maria Costa de Souza

Vice Presidente: Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes

1ª. Secretária: Mariana Ribeiro Serra Pinheiro

Secretária Executiva do CMDCA: Kelly Lívia Pereira Caciano

CONSELHEIROS (AS) DO CMDCA: GESTÃO 2022/2023

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DAS OSCs:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:	**FACULDADE DE CIENCIAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PESQUISA E GESTÃO – CENSUPEG:**
Titular: Mariana Almeida Serra Pinheiro	Titular: Orlanda Aparecida de Souza
Suplente: Sara Xavier dos Santos Afonso Menezes	Suplente: Hildeny Rapozo da Silva Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	**APAE- ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FIDÉLIS:**
Titular: Gilmar de Souza Coelho Júnior	Titular: Edith Mara Corrêa Ribeiro Nunes
Suplente: Rosa Maria Ribeiro de Oliveira	Suplente: Melisse Abrantes Freixo Catrink
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	**SERVIÇO DE ASSISTENCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:**
Titular: Scheilla Maria Costa de Souza	Titular: Maria América de Ataíde Mota
Suplente: Santiane Oliveira Carvalho	Suplente: Elaine Aparecida Jardim Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:	**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SÃO FIDÉLIS:**
Titular: Thaise Villaça de Oliveira	Titular: Sandro Wallace Rodrigues Silva
Suplente: Nayara de Carvalho Rocha	Suplente: Rodrigo Jardim Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:	**FUNDAÇÃO LEÃO XIII:**
Titular: Jocilene Cruz Tavares Violante	Titular: Gabriel Rocha
Suplente: Marcos Raniere Rodrigues Barreto	Suplente: Elidiane Ramos dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:	**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BOA ESPERANÇA:**
Titular: Ana Paula Pains de Olivira Talon	Titular: Reginaldo Amaral de Almeida
Suplente: Renata de Lacerda Santiago	Suplente: Ellen Carollyne Violante Palagar

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0024/2022
Processo Licitatório nº 000132/22
Ata de Registro de Preços nº 063/2022

No dia **23 de junho de 2022**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ**, registram-se os preços da empresa **MERCADAO DAS EMBALAGENS SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, com sede na **R MAX DE VASCONCELOS**, nº **127 - Bairro PARQUE CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28051-190**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **33.308.341/0001-88**, neste ato representada pelo Sr(a). **FERNANDO JOSE MANHÃES HENRIQUE**, portador do documento de identidade n.º **057328759 IFP RJ**, CPF nº **771.095.037-04**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E MAMADEIRAS**, pelo menor preço por item, decorrente do **Pregão Presencial nº 0024/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Licitatório nº 000132/22** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	6725	MERCADAO DAS EMBALAGENS SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.308.341/0001-88 R MAX DE VASCONCELOS, 127 ******** - PARQUE CAJU, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28051-190 Telefone: 22 3056 2851				
1	016.005.316	KIT 2 MAMADEIRAS - DE APROXIMADAMENTE 150 ML E APROXIMADAMENTE 240 ML - COM BICO DE SILICONE TRANSPARENTE ORTODÔNTICO, FLUXO MÉDIO - BASE ARREDONDADA, COM BOCAL LARGO - CORES DA TAMPA NEUTRAS E UNISSEX, BICO E O COPO TRANSPARENTES. Marca: MAMITA	UNID	300	44,44	13.332,00
		Total do Proponente				13.332,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO
1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA
2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **Processo nº 000132/22** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

MERCADAO DAS EMBALAGENS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
FERNANDO JOSE MANHÃES HENRIQUE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0024/2022
Processo Licitatório nº 000132/22
Ata de Registro de Preços nº 064/2022

No dia **23 de junho de 2022**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ**, registram-se os preços da empresa **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME**, com sede na **R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO**, nº **370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **03.719.870/0001-03**, neste ato representada pelo Sr(a). **JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE**, portador do documento de identidade n.º **04.898.894-3**, CPF nº **570.658.707-82**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E MAMADEIRAS**, pelo menor preço por item, decorrente do **Pregão Presencial nº 0024/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Licitatório nº 000132/22** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	3491 Código	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	012.000.197	MACACÃO DE INVERNO Malha, composição 100% algodão - Fechamento em botões - Tamanho M, nas cores neutras verde claro e amarelo. Marca: LENE Total do Proponente	UNID	300	32,45	9.735,00 9.735,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO
1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA
2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **Processo nº 000132/22** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0025/2022
Processo Licitatório nº 000133/22
Ata de Registro de Preços nº 065/222

No dia **23 de junho de 2022**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ**, registram-se os preços da empresa **R R DE MELO - ME**, com sede na **AV THEODORO GOUVEIA DE ABREU**, nº **610 - Bairro SAO VICENTE DE PAULO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **02.516.103/0001-34**, neste ato representada pelo Sr(a). **RICARO ROMA DE MELO**, portador do documento de identidade n.º **108162371 IFP/RJ**, CPF nº **032.830.687-80**, para **AQUISIÇÃO DE PÃES**, pelo menor preço por item, decorrente do **Pregão Presencial nº 0025/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Licitatório nº 000133/22** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 MESES**, contados da assinatura desta Ata.

Item	1197 Código	R R DE MELO - ME CNPJ: 02.516.103/0001-34 AV THEODORO GOUVEIA DE ABREU, 610 LOJA A - SAO VICENTE DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22)2758-1311Fax: (22)2758-1458 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.004	PÃO FRANCES - UND 50 GRAMAS PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, A PARTIR DE INGREDIENTES ESSENCIAIS, COMO FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO BIOLOGICO E ÁGUA, APRESENTANDO CARACTERISTICAS PARTICULARES, COMO PESTANA, CASCA CROCANTE E DOURADA COM BRILHO, MIOLO BRANCO E ALGODOADO, ODOR SUAVE E SABOR AGRADAVEL. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITA, FUNGOS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. Marca: DA CASA	KG	5690	11,10	63.159,00
2	011.001.005	PÃO PIABA - UND 50 GRAMAS PRODUTO DE SABOR ADOCICADO, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMANHO PADRÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO OU COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITA, FUNGOS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. Marca: DA CASA Total do Proponente	KG	6995	16,65	116.466,75 179.625,75

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO
1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA
2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **Processo nº 000133/22** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

R R DE MELO - ME
RICARO ROMA DE MELO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000211/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ., torna público que a sessão de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação do Pregão Presencial nº. 027/2022, visando o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS***, marcada para o dia **30 de junho de 2022, às 10:00 horas**, fica adiada *SINE DIE*.

Justificativa: Inlcusão de itens no certame.

São Fidélis/RJ, 23 de junho de 2022.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0018/2022
PROCESSO Nº: 000109/22
DATA: 04/07/2022 **HORÁRIO:** 10:00
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*

O Município de São Fidélis-RJ torna público para ciência de todos os interessados, que dará prosseguimento ao certame em epígrafe, na data e na hora acima mencionado.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

São Fidélis, 23 de junho de 2022.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0030/2022.
PROCESSO Nº:000140/22
DATA: 12/07/2022 **HORÁRIO:** 14:00
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: *saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - **ESCOLHA A ENTIDADE:***
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204
CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

São Fidélis, 23 de junho de 2022.

Isabelle Bersort Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2022.
PROCESSO Nº:000147/22
DATA: 06/07/2022 **HORÁRIO:** 10:00
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: *saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - **ESCOLHA A ENTIDADE:***
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204
CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

São Fidélis, 23 de junho de 2022.

Isabelle Bersort Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0035/2022.
PROCESSO Nº:000148/22
DATA: 11/07/2022 **HORÁRIO:** 10:00
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: *saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - ESCOLHA A ENTIDADE:*
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204
CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

São Fidélis, 23 de junho de 2022.

Isabelle Bersort Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0016/2022
PROCESSO Nº: 000102/22
DATA: 30/06/2022 **HORÁRIO:** 09:00
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL*

O Município de São Fidélis-RJ torna público para ciência de todos os interessados, que dará prosseguimento ao certame em epígrafe, na data e na hora acima mencionado.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

São Fidélis,

Isabelle Bersort Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Orgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**000133/22**
Origem	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2022.**	*Ficha*	
Dotação		*CNPJ*	**02.516.103/0001-34**
Fornecedor	**R R DE MELO - ME**	*Telefone*	**(22)2758-1311**
Endereço	**AV THEODORO GOUVEIA DE ABREU, 610 - SAO VICENTE DE PAULO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.**		

Item	Código	R R DE MELO - ME CNPJ: 02.516.103/0001-34 AV THEODORO GOUVEIA DE ABREU, 610 LOJA A - SAO VICENTE DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22)2758-1311Fax: (22)2758-1458 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.004	PÃO FRANCES - UND 50 GRAMAS PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, A PARTIR DE INGREDIENTES ESSENCIAIS, COMO FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO BIOLOGICO E AGUA, APRESENTANDO CARACTERISTICAS PARTICULARES, COMO PESTANA, CASCA CROCANTE E DOURADA COM BRILHO, MIOLO BRANCO E ALGODOADO, ODOR SUAVE E SABOR AGRADAVEL. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITA, FUNGOS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. Marca: DA CASA	KG	5690	11,10	63.159,00
2	011.001.005	PÃO PIABA - UND 50 GRAMAS PRODUTO DE SABOR ADOCICADO, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMANHO PADRÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO OU COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITA, FUNGOS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. Marca: DA CASA Total do Proponente	KG	6995	16,65	116.466,75 179.625,75

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de junho de 2022.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA F. ALCÂNTARA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº 032/2022
CONTRATADO: A. M. G. CONSTRUÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022
VIGÊNCIA INICIAL: 25 de maio de 2022
VIGÊNCIA FINAL: 25 de julho de 2022
VALOR: R$ 87.906,66 (oitenta e sete mil, novecentos e seis reais, sessenta e seis centavos)
Obs.: Republicado por incorreção